Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 058/00

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito, envolvimento do Prefeito e Empresários no processo eleitoral da reeleição do Prefeito Municipal e compra de votos no processo Legislativo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos nºs 21, 42 e 43 do Regimento Interno e artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Cria Comissão especial de Inquérito, com finalidade de apurar denúncias veiculadas no Jornal Rio das ostras, ano VI, nº 218 - Rio das ostras, edição de 17 à 24/03/2000, conforme capa e páginas 04 e 05 que versam sobre

I - Envolvimento da **"MÁQUINA"**, isto é, Prefeitura Municipal, no processo eleitoral da reeleição do Prefeito;

II - Envolvimento de Empresários e Prefeito no processo eleitoral da reeleição do Prefeito;

III - Envolvimento do Prefeito e Vereadores na compra de votos no processo Legislativo;

Art. 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, será composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes:

I - **Vitor dos Santos**

II - **Rotschild de Souza Jorge**

III - **Pedro Moreira dos Santos**

Art. 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar relatório final, sendo permitido sua prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I, §2º, do artigo 42, do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Ostras

Sala das Sessões, 23 de março de 2000.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Rotschild de Douza Jorge
Vice-Presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Vitor dos Santos
2º Secretário

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Ostras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/00

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito, envolvimento do Prefeito e Empresários no processo eleitoral da reeleição do Prefeito Municipal e compra de votos no processo Legislativo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos nºs, 21, 42 e 43 do Regimento Interno e artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBERA e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Cria Comissão Especial de Inquérito, com' finalidade de apurar denúncias veiculadas no Jornal Rio das Ostras, ano VI, nº 218 - Rio das Ostras, edição de 17 à 24/03/00 conforme capa e páginas 04 e 05 que versam sobre:

I - Envolvimento da"**MÁQUINA**" , isto é, Prefeitura Municipal, no processo eleitoral da reeleição do Prefeito;

II - Envolvimento de Empresários e Prefeito no processo eleitoral da reeleição do Prefeito;

III - Envolvimento do Prefeito e Vereadores na compra de votos no processo Legislativo.

Art. 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, será composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes:

I - **Vitor dos Santos**

II - **Rotschild de Souza Jorge**

III - **Pedro Moreira dos Santos**

Art. 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar relatório final, sendo permitido sua prorrogação ' pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I, §2º , do artigo 42, do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Ostras

Sala das Sessões, 22 de março de 2000.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Rotschild de Souza Jorge
Vice-Presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Vitor dos Santos
2º Secretário

APROVADA
única
DISCUSSÃO
22 MAR 2000

Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
Mat 001

EXPEDIENTE
Em, 22 MAR 2000

Nº 247/00 - Título de Cidadão Riostrense
Sr. Manoel Marvila

Estes Decretos Legislativos entram em vigor no data de suas publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2000

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 057/00

EMENTA: Concede aos Servidores da Câmara Municipal reajuste salarial.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e após APROVAÇÃO pelo Plenário PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, um reajuste sobre os vencimentos, salários, proventos e funções gratificadas, em percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01 (um) de março de 2000.

§ - A base de cálculo de 10% (dez por cento) para todos os casos, será os respectivos valores vigentes em 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade e Controle, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão a conta da dotação orçamentário própria.

Art. 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2000
Carlos Augusto carvalho Balthazar
Presidente

Rotschild de Souza Jorge
Vice-presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º secretário

Vitor dos Santos
2º secretário

RESOLUÇÃO Nº 058/00

EMENTA: Cria Comissão Especial de Inquérito, envolvimento do Prefeito e Empresários no processo eleitoral da reeleição do Prefeito Municipal e compra de votos no processo Legislativo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos nºs 21, 42 e 43 do Regimento Interno e artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria Comissão Especial de Inquérito, com finalidade de apurar denúncias veiculadas no Jornal Rio das Ostras, ano VI, nº 218 – Rio das Ostras, edição de 17 a 24/03/2000, conforme capa e páginas 04 e 05 que versam sobre:

I – Envolvimento da "MÁQUINA", isto é a Prefeitura Municipal, no processo eleitoral da reeleição do Prefeito;

II – Envolvimento de Empresários e Prefeito no processo eleitoral da reeleição do Prefeito;

III – Envolvimento do Prefeito e Vereadores na compra de votos no processo Legislativo;

Art. 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito, será composta por 03 (três) vereadores, que são os seguintes:

I – Vitor dos Santos
II – Rotschild de Souza Jorge
III – Pedro Moreira dos Santos

Art. 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar relatório final, sendo permitido sua prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I, § 2º, do artigo 42, do Regimento Interno.

Art. 4º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2000.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Rotschild de Souza Jorge
Vice-presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Vitor dos Santos
2º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APAD convoca os seus associados a comparecer dia 14/05/2000, às 19h30, à Avenida ROBERTO Silveira, 308, para eleição da nova Diretoria, biênio 00/01.

As chapas deverão ser apresentadas até o dia 14 de abril próximo, no mesmo endereço.

NILDA CURVELLO M. PEREIRA
Presidente